

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2040, DE 9 DE ABRIL DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 31.378.036,48 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 31.378.036,48 (Trinta e Um Milhões, Trezentos e Setenta e Oito Mil, Trinta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO                         | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
|--------------------------------|-------|---------------------|---------------|
| 071010412114248257-SEDOP       | 0301  | 334041              | 3.000.000,00  |
| 121010312214348332-MP          | 0301  | 339030              | 213.315,00    |
| 121010312214348332-MP          | 0301  | 449052              | 553.355,00    |
| 121010312214348332-MP          | 0312  | 449052              | 88.530,00     |
| 211010618114257558-SEGUP       | 0330  | 449051              | 116.397,83    |
| 211010618114258264-SEGUP       | 0301  | 449052              | 7.872.036,00  |
| 271011845114247552-SEMAS       | 0306  | 449051              | 62.561,99     |
| 522010342114257565-SUSIPE      | 0301  | 449051              | 4.000.000,00  |
| 792011854114378365-IDEFLOR-Bio | 0316  | 339093              | 2.231.266,89  |
| 792011854114378365-IDEFLOR-Bio | 0656  | 449052              | 113.741,83    |
| 792011854314376784-IDEFLOR-Bio | 0656  | 332041              | 33.000,00     |
| 842020927200019066-FINANPREV   | 0654  | 319001              | 10.000.000,00 |
| 842020927200019066-FINANPREV   | 0654  | 319003              | 3.093.831,94  |
|                                |       | TOTAL               | 31.378.036,48 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de abril de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

ANA REGINA TRAVASSOS DA ROSA MOREIRA BASTOS

Secretária de Estado de Planejamento, em exercício

DOE Nº 33.595, de 11/04/2018.